



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 99, DE 22 DE Agosto DE 2014.

PUBLICADO

em 05 de Setembro de 2014
no jornal Itaboraí, 868
lançada 27106 segov

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMOVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos seguintes lotes: os lotes de 01 a 07 e Área Reservada ao Proprietário da Quadra MB; lotes de 01 a 17 da Quadra MC; lotes de 01 a 18 da Quadra ME; lotes de 01 a 36 da Quadra MG; lotes de 01 a 36 da Quadra MI; lotes de 01 a 38 da Quadra LP; lotes de 01 a 38 da Quadra LT; e lotes de 01 a 36 da Quadra LZ, com a superfície total de 94.985,64m², localizados no Loteamento denominado Morada do Sol, 3º Distrito deste Município, conforme Processo Administrativo nº 8003/2013.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a recuperação do passivo ambiental das quadras e vias do loteamento, visando a integração urbanística e a futura utilização destes terrenos para serviços públicos e lazer para a comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 22 de agosto de 2014.


HELIL CARDOZO
Prefeito